



# **Prefeitura do Município de Assaí**

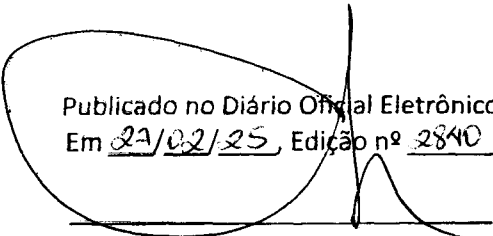
LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

## **Decreto nº. 030/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 186.766,24. (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 21/02/25, Edição nº 2840



Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

### **Decreta:**

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 186.766,24. (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### **06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **06.001.10.301.0010.2348 – Manutenção do Programa de Saúde da Família**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 170.000,00

Fonte de Recurso: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

##### **06.001.10.305.0010.2357 – Divisão de Atenção Primária**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.766,24

Fonte de Recurso: 1064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da Receita do Excesso de Arrecadação, apurado na fonte de recurso: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes





# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

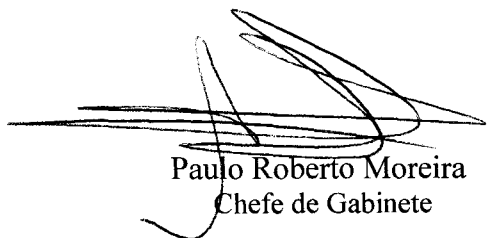
GESTÃO 2025 - 2028

comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias; e 1064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

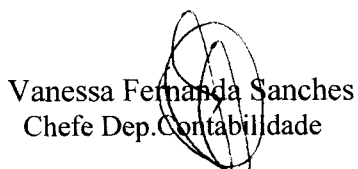
**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.



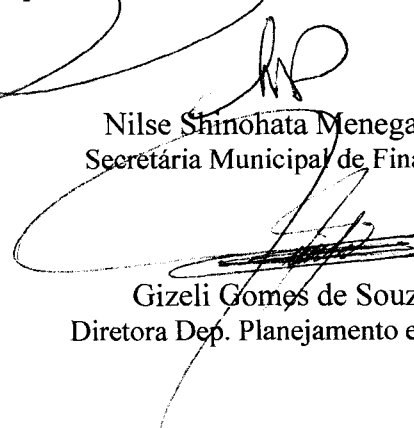
Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete



Vanessa Fernanda Sanches  
Chefe Dep. Contabilidade



Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal



Nilse Shinohata Menegazzo  
Secretária Municipal de Finanças

Gizeli Gomes de Souza  
Diretora Dep. Planejamento e Gestão